



CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 866/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, **Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Saúde **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, **Registro Funcional nº 111657**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DENILSON BARBOSA DOS SANTOS**, portador do **RG. nº 284-....-S. SESP/MT, CPF sob nº. 014-...-...-.. e PIS Nº 2.10-...-...-..**, residente e domiciliado na Rua dos Mognos, Nº 1279-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 186/2013.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O **CONTRATADO**, classificado em 2º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 115/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo **0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao servidor Denilson Barbosa dos Santos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde do município de Tangará da Serra, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Despacho 2 do Memorando nº 35.581/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais **o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Despacho 2 do Memorando nº 35.581/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301. Gestão das Ações de Saúde Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: Secretaria de Saúde/Administração, conforme Despacho 2 do Memorando nº 35.581/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de **01/11/2024 à 31/10/2025**, conforme Despacho 2 do Memorando nº 35.581/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Pelo término do prazo contratual.

VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 01 de novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DENILSON BARBOSA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Erislane Aparecida de Oliveira
Registro Funcional: 111472

Cristiane Durães de Oliveira
Registro Funcional: 103061



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5E6-E346-9425-390F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENILSON BARBOSA DOS SANTOS (CPF 014.XXX.XXX-04) em 01/11/2024 17:53:44 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 01/11/2024 18:12:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-68) em 02/11/2024 08:16:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA (CPF 031.XXX.XXX-77) em 04/11/2024 08:18:01 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/11/2024 17:01:17 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E5E6-E346-9425-390F>